



PROCESSO N° 106/16

PROTOCOLO N° 13.790.824-7

PARECER CEE/CEIF N° 79/16

APROVADO EM 16/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE – EDUCAÇÃO INFANTIL E  
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2026/15-Sued/Seed, de 15/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 30/09/15, de interesse da Escola Pequeno Príncipe – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ponta Grossa, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 158).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Pequeno Príncipe – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Siqueira Campos, n° 338, Bairro Uvaranas, município de Ponta Grossa, mantida por N M de Souza & Cia Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 381/13, de 24/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 06/02/13 até 06/02/18 (fl. 160).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 331/01, de 13/02/01 e n° 4233/10, de 28/09/10. O Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1198/08, de 26/03/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2007. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1135/14, de 26/02/14. O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos contado no período de 01/01/11 até 31/12/15 (fl. 170).

A representante legal da instituição de ensino, à folha 188, justifica o protocolo tardio junto ao NRE, da solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental:



PROCESSO Nº 106/16

( )

...o atraso no prazo de cento e oitenta dias de antecedência ao prazo final de 31/12/15, sendo que foi dado entrada no processo no mês de setembro/15, atraso este que aconteceu por afazeres do dia a dia na escola e pela atualização e elaboração de documentos como Relatório Final, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e outros.

Segue por esta nosso pedido de desculpas e nosso agradecimento.

## 1.2 Organização Curricular (fl. 203)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		MUNICÍPIO: 2010 - PONTA GROSSA									
NÚCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2010 - PONTA GROSSA									
ESTAB.: 40920 - PEQUENO PRINCEPE, E-EI SF		ENI MANTEN.: N M DE SOUZA & CIA LTDA									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANI.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	4	4	4	4						
	EDUCACAO FISICA	3	3	2	2						
	GEOGRAFIA	4	4	4	4						
	HISTORIA	4	4	4	4						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4						
	MATEMATICA	4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL	25	25	24	24						
FD	FILOSOFIA	1	1	2	2						
	L E M-ESPAÑOL	2	2	2	2						
	L E M-INGLES	2	2	2	2						
FD	SUB-TOTAL	5	5	6	6						
TOTAL GERAL		30	30	30	30						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

SEI 6 AULAS POR DIA DE 45MIN CADA DAS 7H10MIN AS 11H55MIN, COM INTERVALO DE 15 MIN.

DATA DE EMISSÃO: 19 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Maria Izabel Vieira*  
Chefe NRE de Ponta Grossa  
Decreto 84/2015



PROCESSO Nº 106/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 190 e 191)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1º Ano	16	18	14	27	09	-	-	-	-		7	01	02	02		-	-	-	-		9	17	12	25	
2º Ano	14	14	10	14	18	-	-	-	-		-	-	01	-		-	-	-	-		14	14	09	14	
3º Ano	18	10	10	14	15	-	-	-	-		-	01	-	3		-	-	-	-		18	09	10	11	
4º Ano	13	14	13	12	09	-	-	-	-		-	-	-	-		-	01	-	-		13	13	13	12	
5º Ano	06	10	16	17	10	-	-	-	-		-	01	-	3		-	-	01	-		06	09	15	14	
5ª Série	07	14	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-		-	01	-	-		07	13	-	-	
6º ano	-	-	08	26	26	-	-	01	01		-	-	01	04		-	-	01	-		-	-	06	20	
6ª série	06	06	13	-	-	-	-	-	-		-	-	01	-		-	-	01	-		06	06	11	-	

Continuação do item b):

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
7º Ano	-	-	12	06	23	-	-	-	-		-	-	-	01		-	-	01	-		-	-	11	05	
7ª Série	06	-	06	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-	-		06	-	06	-	
8º Ano	-	-	-	10	10	-	-	-	-		-	-	-	01		-	-	-	-		-	-	-	09	
8ª Série	-	07	-	08	-	-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	07	-	08	
9º ano	-	-	-	-	09	-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-	-	

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05 (cinco) anos.



PROCESSO N° 106/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 179)**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 476/15, de 26/11/15, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelas técnicas pedagógicas: Denize Regina Safraider Glugoski, licenciada em Pedagogia, Marinete de Fátima Schwab, licenciada em Pedagogia e Adriane Valéria Kiszka Scheffer, licenciada em Pedagogia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 180 a 191 que:

(...)

... a escola conta com um prédio em boas condições de uso, possui alarme, câmeras de segurança em toda área externa, extintores de incêndio de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros...

Apresenta espaços suficientes e adequados para a realização dos cursos ofertados: dispõe de 10 salas de aula arejadas, mobiliadas, Laboratório de Ciências, Biblioteca, pátio coberto para as atividades de Educação Física, salas de professores, de direção e secretaria, coordenação pedagógica, sala de dança, cozinha, refeitório, complexos sanitários, playground.

As melhorias efetuadas na instituição de ensino foram: troca das grades e do corrimão das rampas, organização do trânsito interno de automóveis, instalação de rede wi-fi, aquisição de tablets, de data show, compra de jogos, torso humano...

A instituição está se adequando às normas de acessibilidade.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 3101150000895914-55, com validade até 21/09/16.

A Licença Sanitária n° 45084/16, com validade até 14/10/16.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 192.

Consta à folha 193, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Ponta Grossa, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

#### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 199, 200)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2155/15 - CEF/Seed, de 11/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 199 que:



PROCESSO N° 106/16

(...)

“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/2011 – Sued/Seed de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento...”

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Pequeno Príncipe – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Ponta Grossa.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu devido às providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.

À folha 203 foi anexada cópia da Matriz Curricular vigente.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Pequeno Príncipe – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ponta Grossa, mantida por N M de Souza & Cia Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR com destaque aos prazos dos atos legais.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Relator

PROCESSO N° 106/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE